



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE **ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 50, de 4 de janeiro de 2013.

Súmula: Estabelece, para fins de economicidade, suspensão do expediente no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa no Art. 19, inciso III, letra a),

Considerando o recesso legislativo que iniciará o seu período normal de sessões ordinárias somente em 18 de fevereiro de 2013, e

Considerando ainda que todos os servidores da câmara estão em gozo de férias anuais, resolve:

Art. 1º Suspender o expediente até o dia 5 de fevereiro de 2013 no âmbito do Poder Legislativo de Formosa do Oeste.

Art. 2º A medida adotada na forma deste decreto tem como finalidade corroborar na aferição de ações de economicidade com as medidas de redução de despesas adotadas pela maioria dos Municípios.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 4 de janeiro de 2013.

Milton Penido
Presidente